

## Estatísticas das Receitas Fiscais

1995-2020

### **Carga fiscal representou 34,8% do PIB em 2020**

Em 2020, a carga fiscal diminuiu 4,7% em termos nominais, atingindo 70,4 mil milhões de euros, o que corresponde a 34,8% do PIB (34,5% no ano anterior). Portugal manteve em 2020 uma carga fiscal significativamente inferior à média da União Europeia (-3,8 pontos percentuais, p.p.).

A receita com impostos diretos diminuiu 3,7%, refletindo sobretudo a evolução da receita do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) de -17,9%. Pelo contrário, a receita do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) cresceu 3,1% refletindo nomeadamente as medidas de proteção do emprego e das remunerações no contexto pandémico. Por razões semelhantes, as contribuições sociais efetivas mantiveram uma variação positiva (1,2%).

Os impostos indiretos, com um decréscimo de 9%, constituíram a componente que mais contribuiu para a redução da receita fiscal. A receita com o imposto sobre o valor acrescentado contraiu-se 10,6%, destacando-se ainda, entre os restantes impostos indiretos, a variação negativa da receita com o imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos (-9,4%). Registaram-se também decréscimos nas receitas com o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (-6,1%), com o imposto de selo (-4,1%), com o imposto municipal sobre imóveis (-1,7%) e com o imposto sobre o tabaco (-0,6%). A redução mais significativa (-39,8%) ocorreu na receita com o imposto sobre veículos que regressou ao nível de 2014.

Em 2018, ano mais recente com a informação detalhada necessária para o seu cálculo, o *GAP* do IVA (ver caixa no final) foi estimado em 415 milhões de euros, o que equivale a 2,3% do IVA cobrado no ano, traduzindo uma diminuição de 0,5 pontos percentuais face a 2017 (481 milhões de euros).

O Instituto Nacional de Estatística apresenta neste destaque as estatísticas das receitas fiscais para o ano 2020, tendo como referência a base 2016 das Contas Nacionais Portuguesas. Esta informação é consistente com as Contas das Administrações Públicas correspondentes à primeira notificação de 2021 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos divulgada no final de março. Os dados relativos ao período 1995 a 2018 têm a natureza de informação final.

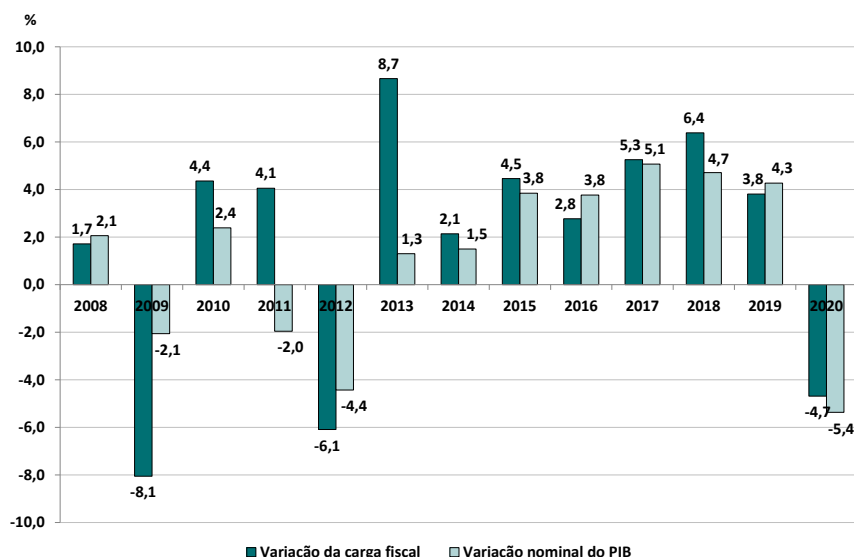
A terminologia adotada tem subjacente o quadro concetual do Sistema Europeu de Contas (SEC 2010) e o relatório anual da Comissão Europeia "Taxation Trends in the European Union", facilitando-se deste modo a análise e a comparação de resultados com os outros Estados Membros. No final deste destaque são apresentadas duas caixas: uma sobre o *GAP* do IVA nas Contas Nacionais Portuguesas e outra de notas metodológicas que inclui as definições utilizadas.

Os quadros apresentados neste destaque referem-se ao período 2010 a 2020. Em anexo disponibilizam-se ficheiros com informação para o período 1995 a 2020.

## CARGA FISCAL

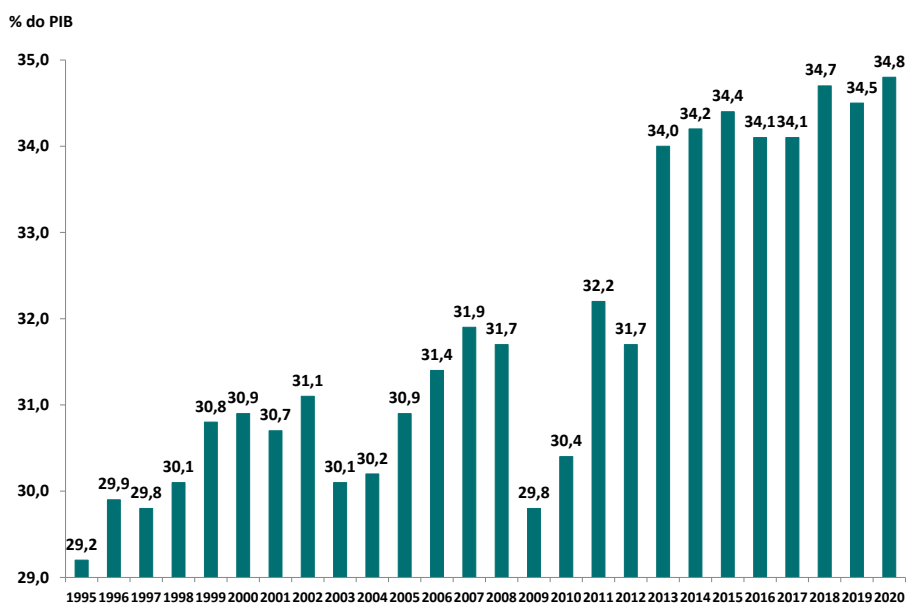
Pela primeira vez desde 2012, a carga fiscal apresentou um decréscimo nominal face ao ano anterior (-4,7%), refletindo os impactos negativos da pandemia COVID-19 na atividade económica e as medidas de política económica tomadas. Em 2020, as receitas fiscais das Administrações Públicas reduziram-se em cerca de 3,5 mil milhões de euros relativamente ao ano anterior, atingindo 70,4 mil milhões de euros.

**Gráfico 1 – Variação da carga fiscal e do PIB entre 2008 e 2020 (%)**



No entanto, como a variação nominal do PIB em 2020 foi acentuadamente negativa (-5,4%), excedendo a redução da carga fiscal, este indicador aumentou de 34,5% em 2019 para 34,8% em 2020.

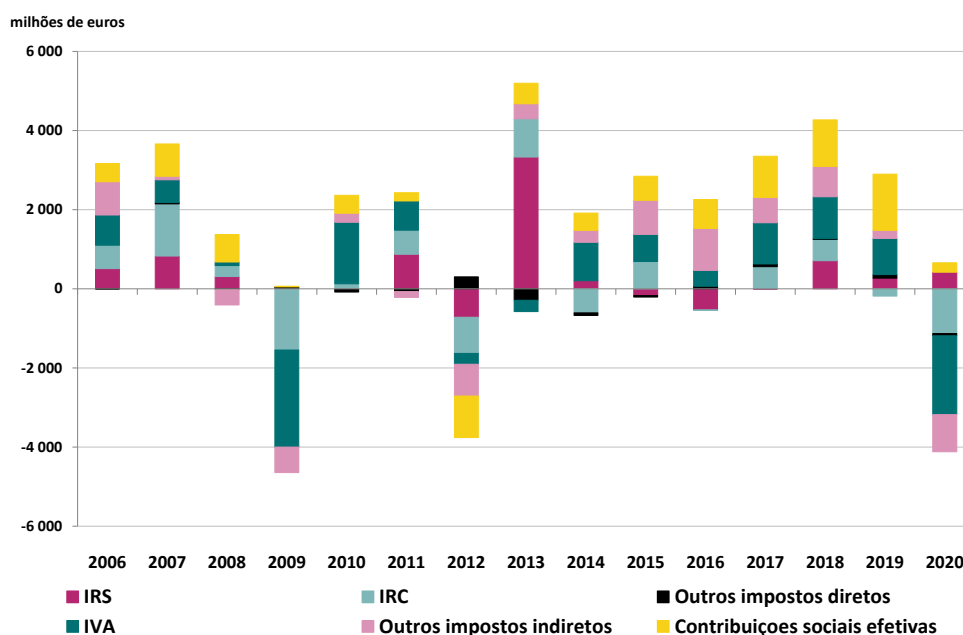
**Gráfico 2 – Evolução da carga fiscal entre 1995 e 2020 (% do PIB)**



A evolução negativa da carga fiscal em 3 461 milhões de euros traduziu sobretudo o comportamento das receitas do IVA e do IRC, que diminuíram 1 994 milhões de euros e 1 129 milhões de euros, respetivamente.

Pelo contrário, as receitas com o IRS e as contribuições sociais efetivas aumentaram, 419 milhões de euros no primeiro caso e 237 milhões de euros no segundo. Esta evolução positiva apesar da contração da atividade económica esteve associada a medidas de política económica visando minorar o impacto no emprego e nos salários da Pandemia, como o regime de *Lay-off* simplificado.

**Gráfico 3 – Variação dos principais impostos entre 2006 e 2020**



Por grandes componentes da carga fiscal, verifica-se que as contribuições sociais (efetivas) aumentaram 1,2%, tendo esta evolução sido contrabalançada pela descida dos impostos indirectos (-9,0%) e dos impostos directos (-3,7%).

**Quadro 1 – Indicador “Carga fiscal” e seus componentes entre 2010 e 2020**

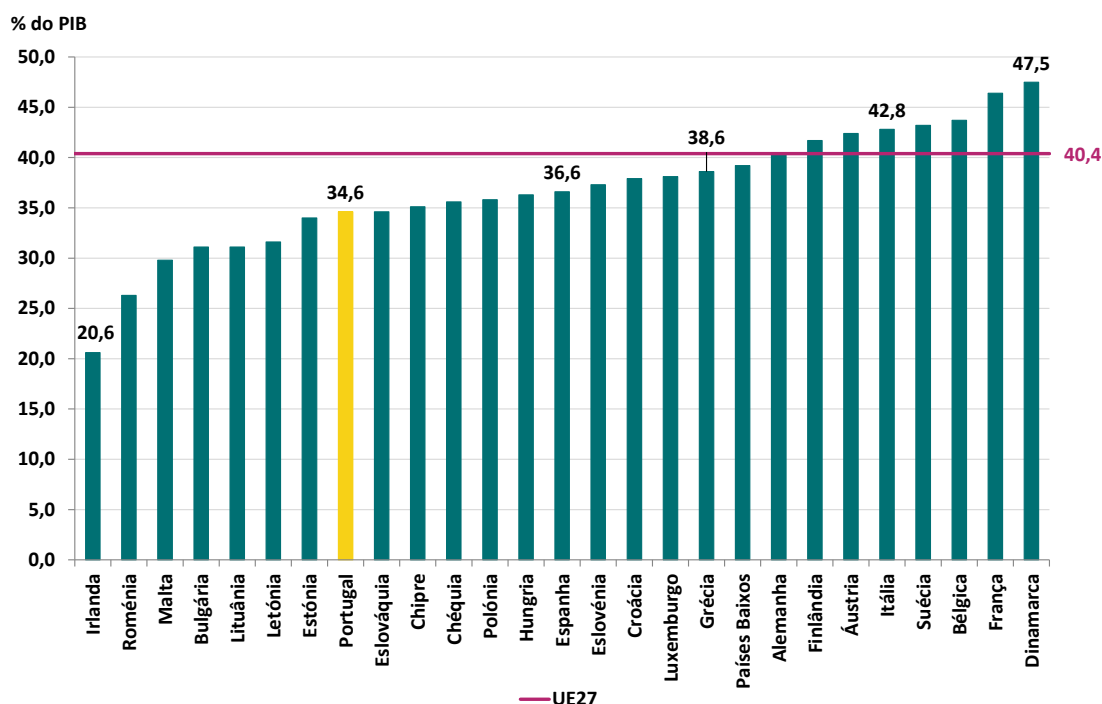
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019Po	2020Pe
Milhões de euros	Carga fiscal	54 554,7	56 767,1	53 309,3	57 927,4	59 167,8	61 806,2	63 520,2	66 859,1	71 127,5	73 837,9	70 377,0
	Impostos directos	15 186,9	16 596,7	15 263,8	19 269,1	18 799,7	19 279,9	18 802,6	19 418,7	20 684,0	20 854,9	20 086,9
	Impostos indirectos	23 895,3	24 487,7	23 413,5	23 509,1	24 781,7	26 331,6	27 790,5	29 471,7	31 298,3	32 418,6	29 488,7
	Contribuições sociais	15 472,5	15 682,7	14 632,1	15 149,2	15 586,4	16 194,7	16 927,1	17 968,7	19 145,2	20 564,4	20 801,4
Taxa de variação anual (%)	Carga fiscal	4,4	4,1	-6,1	8,7	2,1	4,5	2,8	5,3	6,4	3,8	-4,7
	Impostos directos	0,3	9,3	-8,0	26,2	-2,4	2,6	-2,5	3,3	6,5	0,8	-3,7
	Impostos indirectos	8,1	2,5	-4,4	0,4	5,4	6,3	5,5	6,0	6,2	3,6	-9,0
	Contribuições sociais	3,0	1,4	-6,7	3,5	2,9	3,9	4,5	6,2	6,5	7,4	1,2
Estrutura para o total (%)	Impostos directos	27,8	29,2	28,6	33,3	31,8	31,2	29,6	29,0	29,1	28,2	28,5
	Impostos indirectos	43,8	43,1	43,9	40,6	41,9	42,6	43,8	44,1	44,0	43,9	41,9
	Contribuições sociais	28,4	27,6	27,4	26,2	26,3	26,2	26,6	26,9	26,9	27,9	29,6

Excluindo os impostos recebidos pelas Instituições da União Europeia, Portugal continuou a apresentar uma carga fiscal (34,6%)<sup>1</sup> inferior à média da União Europeia, que se cifrou em 40,4%.

Em 2020, entre os 27 Estados Membros (levando já em conta a saída do Reino Unido), Portugal foi o 8º com menor carga fiscal, um registo inferior, por exemplo, ao da Espanha (36,6%), da Grécia (38,6%) e da Itália (42,8%).

<sup>1</sup> Os dados do Eurostat sobre receitas fiscais não consideram os impostos recebidos pelas Instituições da União Europeia (essencialmente, direitos aduaneiros e contribuições para o Fundo de Resolução). Utilizando este conceito, a carga fiscal em Portugal foi 34,6%, o que compara com 34,8% se for incluída a receita daqueles impostos.

**Gráfico 4 – Carga fiscal dos países da União Europeia, em 2020**



## IMPOSTOS DIRETOS

O imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) é o principal imposto direto, tendo representado 69,7% do total deste tipo de impostos em 2020 (65,1% em 2019).

Em 2020, a receita de IRS cresceu 419 milhões de euros (variação de 3,1%) refletindo sobretudo o aumento das retenções na fonte de rendimentos de trabalho dependente e os acertos finais relativos à tributação dos rendimentos de 2019 (reembolsos e pagamentos adicionais). Adicionalmente, de acordo com dados relativos à cobrança de impostos da Autoridade Tributária e Aduaneira, registou-se também um aumento do IRS cobrado aos rendimentos sobre as pensões (+2,4%).

O regime de *lay-off* simplificado implementado pelo Governo, como forma de apoiar as empresas a ultrapassarem o efeito de redução da atividade causada pelas medidas de combate à pandemia COVID-19, ajudou a manter os níveis de emprego e, conseqüentemente, a sustentar as remunerações declaradas e o respetivo imposto pago.

De referir ainda que os acertos finais, relativos à tributação dos rendimentos de 2019, beneficiaram a receita líquida do IRS em 2020. Por um lado, os reembolsos, que têm um impacto negativo na receita, diminuíram 5,5%, como resultado das políticas de atualização das tabelas de retenção na fonte deste imposto e por outro, os pagamentos adicionais, em consequência de notas de cobrança, aumentaram 10,1%.

A receita do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) diminuiu 17,9% em 2020, correspondente a uma redução nominal de 1 129 milhões de euros.

A diminuição da receita de IRC resultou de um decréscimo das autoliquidações deste imposto (verba a pagar na sequência da entrega da declaração de IRC - Modelo 22) e dos pagamentos por conta (que depende do IRC pago no ano anterior). Registou-se também um aumento dos reembolsos emitidos (+17,2%), que prejudicou também a coleta deste imposto.

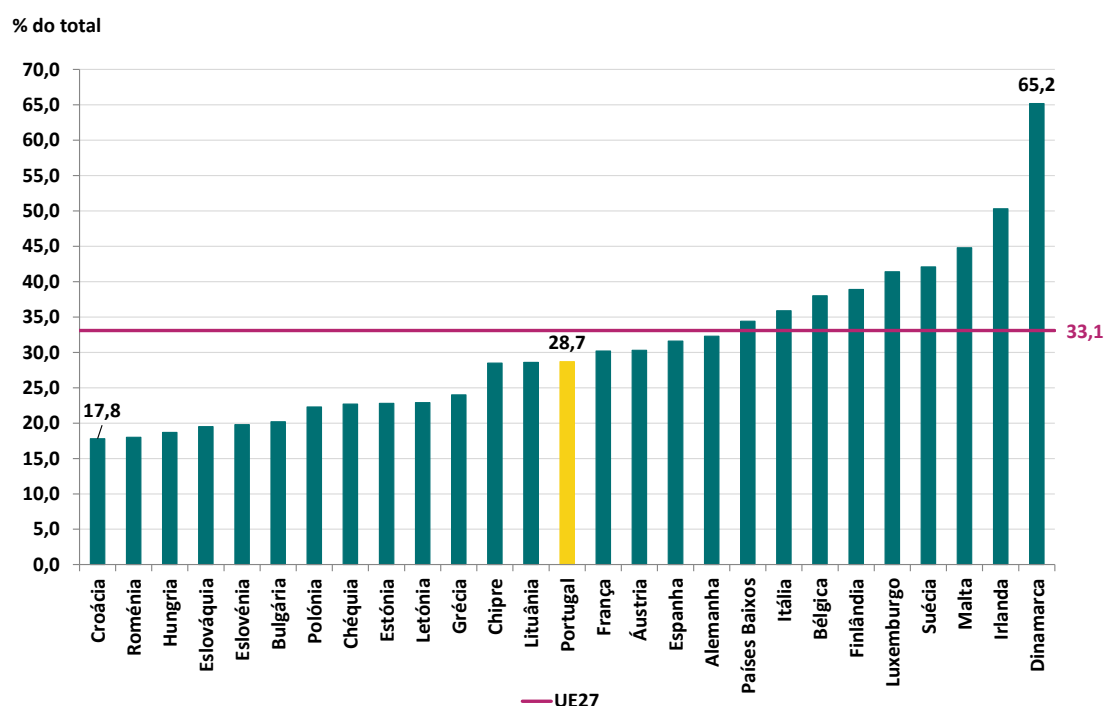
Relembra-se que uma das medidas de auxílio às empresas para resistirem aos efeitos adversos da pandemia COVID-19 foi a suspensão e/ou isenção dos pagamentos por conta. De acordo com dados da Direção Geral do Orçamento, esta medida implicou uma redução da coleta deste imposto em 695,4 milhões de euros.

**Quadro 2 – Impostos diretos**

		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019Po	2020Pe
Milhões de euros	Impostos diretos	15 186,9	16 596,7	15 263,8	19 269,1	18 799,7	19 279,9	18 802,6	19 418,7	20 684,0	20 854,9	20 086,9
	IRS	9 641,3	10 512,8	9 794,5	13 123,5	13 326,4	13 154,1	12 617,9	12 607,9	13 316,9	13 585,3	14 004,3
	IRC	4 669,8	5 277,8	4 361,8	5 327,5	4 718,2	5 405,2	5 399,1	5 956,3	6 493,7	6 308,0	5 178,7
	Outros impostos diretos	875,8	806,0	1 107,5	818,1	755,1	720,6	785,6	854,5	873,5	961,6	903,9
Taxa de variação anual (%)	Impostos diretos	0,3	9,3	-8,0	26,2	-2,4	2,6	-2,5	3,3	6,5	0,8	-3,7
	IRS	-0,1	9,0	-6,8	34,0	1,5	-1,3	-4,1	-0,1	5,6	2,0	3,1
	IRC	2,8	13,0	-17,4	22,1	-11,4	14,6	-0,1	10,3	9,0	-2,9	-17,9
	Outros impostos diretos	-7,5	-8,0	37,4	-26,1	-7,7	-4,6	9,0	8,8	2,2	10,1	-6,0
Estrutura para o total (%)	IRS	63,5	63,3	64,2	68,1	70,9	68,2	67,1	64,9	64,4	65,1	69,7
	IRC	30,7	31,8	28,6	27,6	25,1	28,0	28,7	30,7	31,4	30,2	25,8
	Outros impostos diretos	5,8	4,9	7,3	4,2	4,0	3,7	4,2	4,4	4,2	4,6	4,5

Em 2020, a importância relativa dos impostos diretos foi 28,7% (mais 0,3% que no ano anterior). Este indicador continuou abaixo da média da UE27, que se situou em 33,1%.

**Gráfico 5 – Peso dos impostos diretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2020**



## IMPOSTOS INDIRETOS

Em 2020, o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) representou 56,9% das receitas com impostos indiretos. A receita do IVA decresceu 10,6% (5,1% em 2019), totalizando 16,8 mil milhões de euros (redução da receita em 1 993,9 milhões de euros).

A contração da atividade económica, devido à pandemia e às medidas de confinamento para mitigar os seus efeitos, explica em grande medida o comportamento da receita deste imposto. Com efeito, verificou-se uma redução significativa do consumo privado das famílias residentes, que se fixou em -5,3% em termos nominais, em 2020, e do consumo final de não residentes no território económico (exportações de turismo), que registou uma variação negativa sem precedentes de -57,6%.

O imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) representou 11,2% dos impostos indiretos em 2020, tendo diminuído 9,4% (-343,8 milhões de euros), refletindo sobretudo o menor consumo de combustíveis (-13,5% no consumo de gasóleo e -17,7% no consumo de gasolinas, de acordo com a informação da Direção Geral de Energia e Geologia). Tendo por referência dados relativos a 2019, último ano para o qual esta informação está disponível, o consumo de gasóleo e gasolinas constituiu 96,5% da base de imposto do ISP. As medidas de confinamento bem como a obrigatoriedade do teletrabalho, limitando as deslocações no território, explicam a diminuição significativa no consumo de combustíveis.

O imposto sobre o tabaco, com um peso relativo de 5,0%, registou uma diminuição da receita em 0,6%, depois de ter já ter diminuído 5,9% em 2019. Este resultado é explicado por uma menor introdução de cigarros no consumo ao público em 2020 (-3,1%), de acordo com os dados da Autoridade Tributária e Aduaneira.

O imposto de selo representou 5,3% dos impostos indiretos, tendo a sua receita decrescido 4,1% relativamente ao ano anterior (-66,4 milhões de euros). Este comportamento explica-se pela diminuição da receita com os impostos sobre aquisição onerosa de imóveis (-12,8%), sobre operações financeiras (-4,4%) e sobre o jogo (-6,1%). Em sentido contrário, a receita do imposto de selo sobre prémios de seguros cresceu 4,3%.

O imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e o imposto sobre o registo de automóveis (ISV), representaram, respetivamente, 3,2% e 1,5% do total dos impostos indiretos em 2020. Enquanto o primeiro apresentou uma descida de receita na ordem dos 6,1%, o ISV diminuiu 39,8%.

A receita do imposto municipal sobre imóveis (IMI) diminuiu 1,7%, o que corresponde a uma perda da receita fiscal na ordem dos 28,5 milhões de euros. Como a coleta relativa ao adicional ao IMI manteve-se face a 2019, a evolução deste imposto estará associada a uma variação das taxas fixadas pelos vários municípios, pois não ocorreram alterações da base tributável a nível legislativo. O IMI representou, em 2020, 5,5% do total dos impostos indiretos.

Para o IMT, a descida da receita em 2020 está associada à menor dinâmica observada no mercado imobiliário português, tendo-se registado um aumento de 2,4% no valor dos alojamentos familiares transacionados, o mais baixo desde 2012 (ver informação publicada pelo INE no âmbito do [Índice de Preços da Habitação](#)).

Relativamente ao ISV, de acordo com os dados da ACAP - Associação Automóvel de Portugal sobre a venda de veículos, registou-se um decréscimo de 34,0% nas vendas de veículos ligeiros e de -28,3% nos veículos pesados. Quanto aos motociclos novos acima de 50cc, registou-se também uma descida das vendas de 4,1%. Mais uma vez, a reduzida necessidade de deslocações no território, bem como a incerteza associada à pandemia, implicou o adiamento da decisão de compra de veículos novos e da renovação de frotas, nomeadamente no setor do aluguer de veículos.

Finalmente refira-se ainda o comportamento da receita dos outros impostos indiretos, que diminuiu 70,5 milhões de euros em 2020 (variação de -2,2%), refletindo sobretudo a descida da receita proveniente do imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (incluindo as bebidas açucaradas), que decresceu 19,8% (-59,6 milhões de euros).

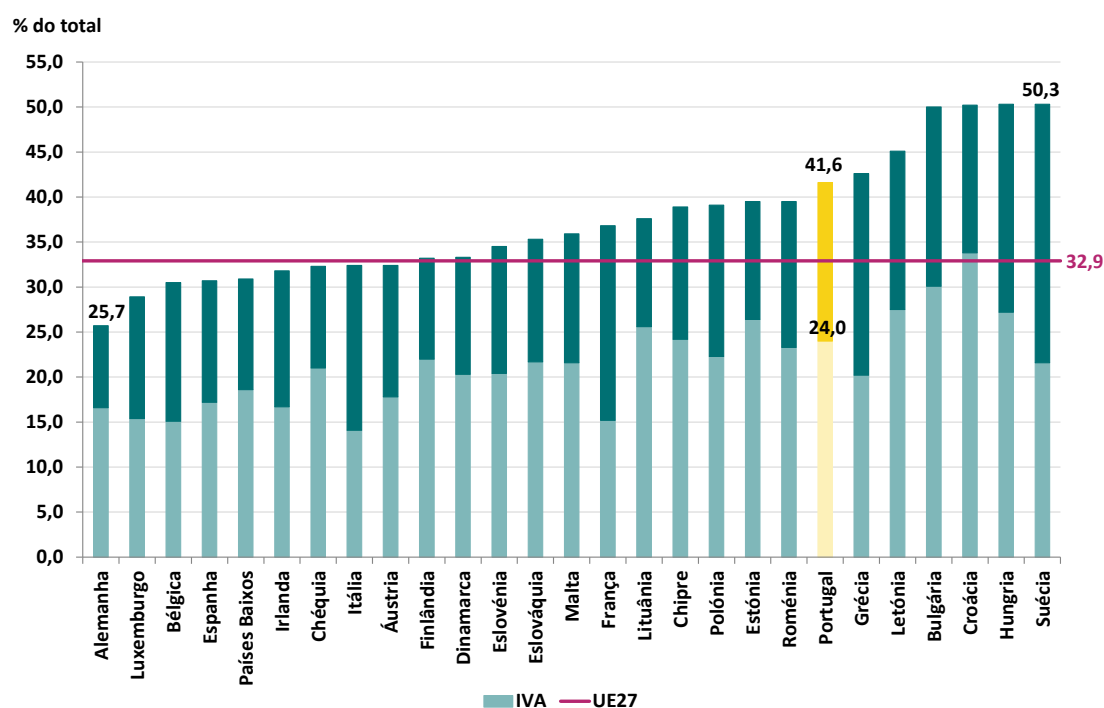


**Quadro 3 – Impostos indiretos**

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019Po	2020Pe
<b>Milhões de euros</b>											
Impostos indiretos	23 895,3	24 487,7	23 413,5	23 509,1	24 781,7	26 331,6	27 790,5	29 471,7	31 298,3	32 418,6	29 488,7
IVA	13 527,1	14 264,9	13 994,9	13 709,7	14 681,6	15 367,9	15 767,1	16 809,5	17 867,7	18 785,7	16 791,8
ISP	3 125,9	2 991,3	2 777,8	2 740,1	2 786,9	3 068,8	3 410,3	3 495,1	3 546,0	3 642,1	3 298,4
Imposto sobre o tabaco	1 496,1	1 529,8	1 431,5	1 387,4	1 372,1	1 356,7	1 483,1	1 542,1	1 577,3	1 483,6	1 474,5
IABA	193,7	187,7	180,3	184,7	187,3	190,5	213,6	296,5	301,4	300,8	241,2
Imposto do selo	1 360,1	1 311,0	1 208,2	1 242,3	1 206,5	1 266,7	1 329,0	1 413,1	1 505,1	1 620,3	1 553,9
Contribuição Autárquica/IMI	1 102,0	1 204,9	1 140,3	1 334,1	1 444,7	1 514,3	1 479,6	1 527,9	1 635,1	1 651,4	1 622,9
Imposto sobre o registo de automóveis	831,8	643,7	370,2	360,4	476,0	584,6	687,1	774,6	784,8	743,4	447,4
SISA/IMT	594,6	512,9	427,6	355,6	482,8	568,7	639,6	874,4	975,8	1 011,2	949,1
Outros impostos indiretos	1 663,9	1 841,4	1 882,6	2 194,9	2 143,7	2 413,4	2 781,1	2 738,6	3 105,0	3 180,1	3 109,6
<b>Taxa de variação anual (%)</b>											
Impostos indiretos	8,1	2,5	-4,4	0,4	5,4	6,3	5,5	6,0	6,2	3,6	-9,0
IVA	13,0	5,5	-1,9	-2,0	7,1	4,7	2,6	6,6	6,3	5,1	-10,6
ISP	-1,2	-4,3	-7,1	-1,4	1,7	10,1	11,1	2,5	1,5	2,7	-9,4
Imposto sobre o tabaco	21,4	2,3	-6,4	-3,1	-1,1	-1,1	9,3	4,0	2,3	-5,9	-0,6
IABA	2,3	-3,1	-3,9	2,4	1,4	1,7	12,1	38,8	1,6	-0,2	-19,8
Imposto do selo	-5,7	-3,6	-7,8	2,8	-2,9	5,0	4,9	6,3	6,5	7,7	-4,1
Contribuição Autárquica/IMI	4,5	9,3	-5,4	17,0	8,3	4,8	-2,3	3,3	7,0	1,0	-1,7
Imposto sobre o registo de automóveis	16,4	-22,6	-42,5	-2,6	32,1	22,8	17,5	12,7	1,3	-5,3	-39,8
SISA/IMT	-6,3	-13,7	-16,6	-16,8	35,8	17,8	12,5	36,7	11,6	3,6	-6,1
Outros impostos indiretos	-2,7	10,7	2,2	16,6	-2,3	12,6	15,2	-1,5	13,4	2,4	-2,2
<b>Estrutura para o total (%)</b>											
IVA	56,6	58,3	59,8	58,3	59,2	58,4	56,7	57,0	57,1	57,9	56,9
ISP	13,1	12,2	11,9	11,7	11,2	11,7	12,3	11,9	11,3	11,2	11,2
Imposto sobre o tabaco	6,3	6,2	6,1	5,9	5,5	5,2	5,3	5,2	5,0	4,6	5,0
IABA	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,7	0,8	1,0	1,0	0,9	0,8
Imposto do selo	5,7	5,4	5,2	5,3	4,9	4,8	4,8	4,8	4,8	5,0	5,3
Contribuição Autárquica/IMI	4,6	4,9	4,9	5,7	5,8	5,8	5,3	5,2	5,2	5,1	5,5
Imposto sobre o registo de automóveis	3,5	2,6	1,6	1,5	1,9	2,2	2,5	2,6	2,5	2,3	1,5
SISA/IMT	2,5	2,1	1,8	1,5	1,9	2,2	2,3	3,0	3,1	3,1	3,2
Outros impostos indiretos	7,0	7,5	8,0	9,3	8,7	9,2	10,0	9,3	9,9	9,8	10,5

Comparando com outros países da União Europeia, como mostra o gráfico 6, Portugal é o sétimo com o peso relativo mais elevado dos impostos indiretos na carga fiscal em 2020 (41,6%), significativamente superior à média da UE27 (32,9%).

**Gráfico 6 – Peso dos impostos indiretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2020**



O peso elevado dos impostos indiretos na carga fiscal é explicado em grande medida pela receita de IVA. O gráfico 6 mostra que Portugal é um dos países em que o IVA tem uma importância elevada (24,0%, o oitavo país onde o IVA mais pesa nos impostos indiretos) no total das receitas de impostos e contribuições sociais. A média da UE27 foi, em 2020, de 17,3%.

## CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Em 2020, as contribuições sociais efetivas aumentaram 1,2%. Contudo, em contas nacionais, a receita com contribuições sociais inclui a imputação de um montante de 508,7 milhões relativo à medida de isenção do pagamento de contribuições implementado pelo governo no contexto das medidas de mitigação dos efeitos económicos da pandemia, tendo a administração central pago esse montante à segurança social em substituição dos contribuintes. Em contrapartida, houve lugar à imputação de um subsídio pago pelas administrações públicas às empresas.

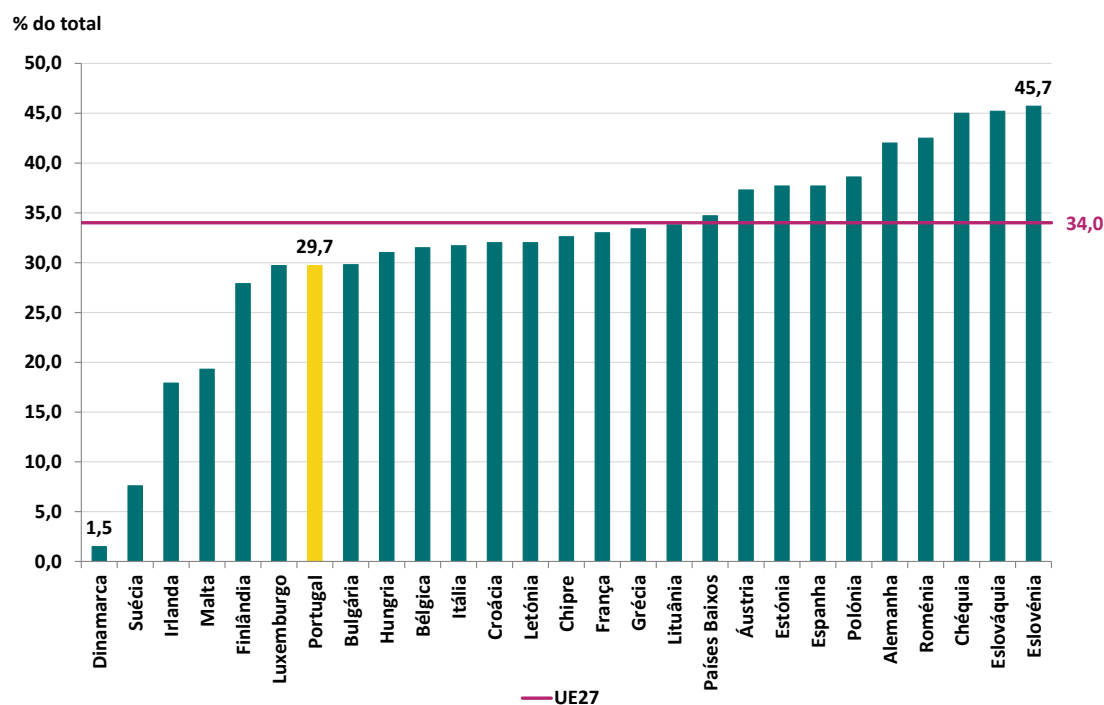
Apesar de não integrarem a carga fiscal, de acordo com o conceito atrás referido, interessa mencionar, dada a sua dimensão, a evolução das contribuições sociais imputadas que corresponderam, sobretudo, a contribuições do Estado para a Caixa Geral de Aposentações (CGA). Assim, em 2020, registou-se uma subida de 1,2% relativamente ao ano anterior, atingindo o valor de 4.780 milhões de euros (cerca de 2,4% do PIB). Esta evolução pode ser explicada pelo efeito transversal do descongelamento de carreiras e acréscimos remuneratórios na administração pública, apesar da contínua redução do número de subscritores, desde 2006.

## Quadro 4 – Contribuições sociais

		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019Po	2020Pe
Milhões de euros	Contribuições sociais efetivas	15 472,5	15 682,7	14 632,1	15 149,2	15 586,4	16 194,7	16 927,1	17 968,7	19 145,2	20 564,4	20 801,4
	dos empregadores	8 792,0	9 006,5	8 427,7	8 736,0	8 766,8	9 190,7	9 681,1	10 341,1	11 440,8	12 377,3	12 517,1
	das famílias	6 680,6	6 676,2	6 204,4	6 413,2	6 819,6	7 004,0	7 246,0	7 627,6	7 704,4	8 187,1	8 284,3
	Contribuições sociais imputadas dos empregadores	5 905,9	5 530,6	4 521,2	5 310,7	4 881,7	4 601,6	4 696,2	4 738,1	4 728,1	4 724,6	4 780,3
Taxa de variação anual (%)	Contribuições sociais efetivas	3,0	1,4	-6,7	3,5	2,9	3,9	4,5	6,2	6,5	7,4	1,2
	dos empregadores	6,0	2,4	-6,4	3,7	0,4	4,8	5,3	6,8	10,6	8,2	1,1
	das famílias	-0,7	-0,1	-7,1	3,4	6,3	2,7	3,5	5,3	1,0	6,3	1,2
	Contribuições sociais imputadas dos empregadores	-4,6	-6,4	-18,3	17,5	-8,1	-5,7	2,1	0,9	-0,2	-0,1	1,2
Estrutura para o total (%)	dos empregadores	56,8	57,4	57,6	57,7	56,2	56,8	57,2	57,6	59,8	60,2	60,2
	das famílias	43,2	42,6	42,4	42,3	43,8	43,2	42,8	42,4	40,2	39,8	39,8

Em termos europeus, Portugal continua a registar um dos pesos relativos mais baixos das contribuições sociais efetivas na carga fiscal (sétima mais baixa, com 29,7% em 2020), inferior à média da UE27 de 34,0%.

Gráfico 7 – Peso das contribuições sociais efetivas na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2020

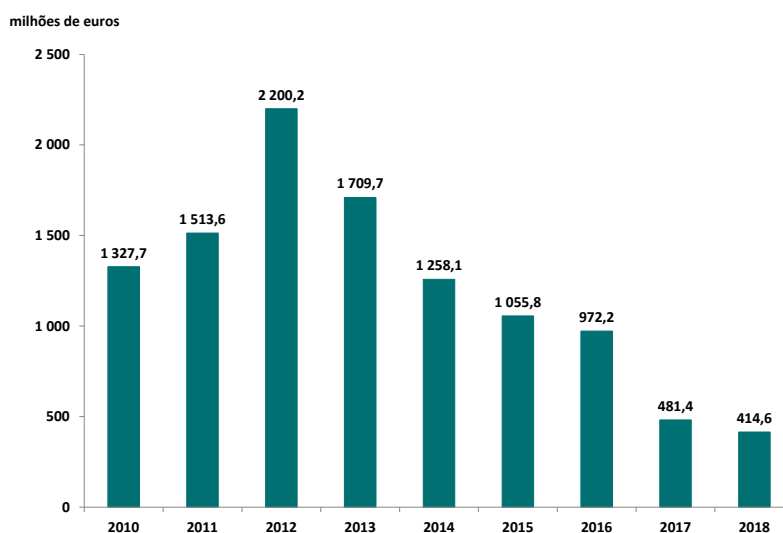


## O GAP do IVA foi 415 milhões de euros em 2018

No processo de compilação das Contas Nacionais Anuais o INE procede ao cálculo do GAP do IVA para a economia portuguesa. No essencial, este indicador mede a diferença entre o chamado IVA teórico, isto é, o IVA que resultaria de aplicar as taxas legais aos bens e serviços suscetíveis deste imposto nas transações registadas nas contas nacionais, e o IVA efetivamente cobrado.

Na figura seguinte apresentam-se os resultados apurados para o período de 2010 a 2018 (base 2016). O GAP médio anual no período foi estimado em 1 215 milhões de euros, valor que corresponde a 7,4%% do IVA cobrado. Após o aumento do GAP observado no início do período disponível, tendo atingido o valor máximo em 2012 (2 200 milhões de euros, correspondendo a 13,6% do IVA cobrado), tem-se assistido a uma diminuição consistente deste indicador nos anos seguintes, quer em valor quer em percentagem do PIB, fixando-se em 415 milhões em 2018, valor equivalente a 2,3% da receita de IVA. A redução do GAP em 2018 traduz o aumento de 6,3% da receita efetiva que compara com o crescimento de 5,7% do IVA teórico (variações de 6,6% e 3,3%, pela mesma ordem, em 2017).

O GAP do IVA entre 2010 e 2018 (em milhões de euros)



Refira-se que a leitura destes resultados requer alguma prudência uma vez que o GAP apurado pode não traduzir apenas fenómenos de evasão fiscal, mas também outros fatores (por exemplo: variações nos timings de pagamento, de reembolso e de recuperação de dívidas ao IVA, ou erros associados às necessárias simplificações para o apuramento do IVA teórico, designadamente decorrentes do grau de agregação com que as contas nacionais são compiladas).

Receita de IVA por fonte geradora e respetivo *GAP* (milhões de euros e %)

	IVA registado							IVA teórico		GAP IVA		
	Consumo intermédio		Consumo famílias		Resto		Total		Valor	Variação	Valor	em % do IVA teórico
	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Variação				
2010	3 350	24,8	9 168	67,8	1 010	7,5	13 527		14 855		1 328	8,9
2011	3 646	25,6	9 622	67,5	997	7,0	14 265	5,5	15 779	6,2	1 514	9,6
2012	3 385	24,2	9 765	69,8	845	6,0	13 995	-1,9	16 195	2,6	2 200	13,6
2013	3 220	23,5	9 849	71,8	640	4,7	13 710	-2,0	15 419	-4,8	1 710	11,1
2014	3 320	22,6	10 723	73,0	639	4,4	14 682	7,1	15 940	3,4	1 258	7,9
2015	3 353	21,8	11 363	73,9	652	4,2	15 368	4,7	16 424	3,0	1 056	6,4
2016	3 376	21,4	11 767	74,6	624	4,0	15 767	2,6	16 739	1,9	972	5,8
2017	3 569	21,2	12 552	74,7	688	4,1	16 809	6,6	17 291	3,3	481	2,8
2018	3 723	20,8	13 418	75,1	726	4,1	17 868	6,3	18 282	5,7	415	2,3
Média	3 438	22,8	10 914	72,2	758	5,0	15 110	3,5	16 325	2,6	1 215	7,4

Em seguida é explicado de forma sintética como se processa o cálculo do *GAP* do IVA, utilizando a informação das Contas Nacionais.

### Cálculo do *GAP* de IVA

A possibilidade de um bem ou serviço gerar, ou não, receita de IVA depende da sua utilização para consumo interno ou para exportação. No quadro conceptual das contas nacionais, os bens e serviços disponíveis no território suscetíveis de gerar receitas deste imposto têm as seguintes utilizações: consumo intermédio (empresas<sup>2</sup>); consumo final (famílias); formação bruta de capital fixo (essencialmente empresas<sup>3</sup>). As utilizações finais em variação de existências e exportações não são geradores de IVA.

Não podendo as famílias deduzir o IVA pago na compra dos bens e serviços, toda a despesa de consumo final das famílias é geradora de IVA, sendo o respetivo valor dado por,  $IVA_{CF} = \sum_c (CF_c \times T_c)$  em que  $T_c$  é a taxa de IVA,  $T$ , correspondente a cada produto  $c$ <sup>4</sup>.

A despesa em consumo intermédio (e formação bruta de capital fixo é parcialmente geradora de IVA. O valor gerado depende da taxa que incide sobre os produtos adquiridos e da possibilidade de dedução do IVA<sup>5</sup>. A receita originada por estes agregados traduz-se na fórmula  $IVA_{Emp} = \sum_p (CI_p^r + FBCF_p^r) \times T_p$ , em que  $CI_p^r$  representa o consumo intermédio do produto  $p$  pelo ramo  $r$ ;  $FBCF_p^r$  significa a despesa em FBCF de produto  $p$  pelo ramo  $r$  e  $PR^r$  é o pro-rata<sup>6</sup> do ramo  $r$ .

O processo de compilação das contas nacionais, aplicando o método apresentado acima, em que  $T$  é a taxa legal de IVA, conduz à estimativa do IVA teórico subjacente à atividade económica. Este valor não coincide com o IVA efetivamente cobrado. O diferencial entre ambos traduz-se no designado *GAP* do IVA.

<sup>2</sup> As famílias, enquanto produtoras de bens e serviços, também realizam consumo intermédio.

<sup>3</sup> Em rigor, as famílias também efetuam despesas com formação bruta de capital fixo, principalmente em habitação.

<sup>4</sup> As contas nacionais trabalham com 433 produtos, o que corresponde a uma agregação significativa dos milhares de bens e serviços transacionados no mercado.

<sup>5</sup> A dedutibilidade do IVA depende do tipo de bens e serviços (bens como os automóveis ligeiros de passageiros, gasolina e restauração, apenas excepcionalmente permitem a dedução do IVA) e do pró-rata da entidade adquirente (entidades que fornecem bens ou serviços isentos de iva – como a saúde ou a educação – não têm possibilidade de deduzir o IVA suportado nas compras).

<sup>6</sup> O pró-rata de um ramo corresponde ao rácio entre a atividade isenta de IVA (sem direito a dedução) e a atividade tributável.

## NOTAS METODOLÓGICAS

O conceito de **carga fiscal** define-se pelos impostos e contribuições sociais efetivas (excluindo-se, portanto, as contribuições sociais imputadas) cobrados pelas administrações públicas nacionais e pelas instituições da União Europeia, num determinado ano e no âmbito das normas e definições estabelecidas pelo SEC2010. Normalmente, este indicador é expresso em percentagem do PIB a preços correntes.

Em contabilidade nacional os impostos são registados pelo seu valor de caixa com um ajustamento temporal, de forma a serem associados ao período em que se verificou a atividade que gerou a obrigação de os pagar. Assim, nos impostos sobre o consumo (imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, sobre o tabaco e sobre o álcool e as bebidas alcoólicas), a receita de imposto cobrada no primeiro mês do ano é considerada receita do ano anterior, em contas nacionais. No caso particular do IVA, 75% da receita caixa dos dois primeiros meses de cobrança do ano é considerada receita do ano anterior. A este tipo de registo dá-se o nome de "registo em caixa ajustada".

Em seguida, apresentam-se os principais conceitos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC2010) referentes a impostos e contribuições, indicando os respetivos códigos contabilísticos (para maior detalhe recomenda-se a consulta da publicação das "Estatísticas das Receitas Fiscais, 1995 a 2009" editada em 2010 e disponível no portal do INE):

### IMPOSTOS INDIRETOS

#### IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A IMPORTAÇÃO (D.2)

Pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia e que incidem sobre a produção e a importação de bens e serviços, o emprego de mão-de-obra, a propriedade ou utilização de terrenos, edifícios ou outros ativos utilizados na produção. Estes impostos são devidos independentemente dos resultados de exploração.

Os impostos sobre a produção e a importação dividem-se em:

- a) Impostos sobre os produtos (D.21);
  - Impostos do tipo valor acrescentado (IVA) (D.211);
  - Impostos e direitos sobre a importação, excepto o IVA (D.212);
    - Direitos de importação (D.2121);
    - Impostos sobre a importação, excepto o IVA e direitos de importação (D.2122);
    - Impostos sobre os produtos, excepto o IVA e impostos sobre a importação (D.214);
- b) Outros impostos sobre a produção (D.29).

**Os impostos sobre os produtos (D.21)** são impostos devidos por cada unidade de um bem ou serviço produzido ou comercializado. O imposto pode ser um determinado montante em dinheiro por unidade de quantidade de um bem ou serviço ou pode ser calculado ad valorem como uma determinada percentagem do preço por unidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou comercializados. Em regra, os impostos que de facto oneram um produto, independentemente da unidade institucional que paga o imposto, devem ser incluídos na presente categoria, salvo se especificamente incluídos noutra rubrica.

**Um imposto do tipo valor acrescentado (D.211)** é um imposto sobre bens e serviços cobrado por etapas pelas empresas e que, em última instância, é cobrado integralmente aos consumidores finais.

Esta rubrica «impostos do tipo valor acrescentado» (D.211) inclui o imposto sobre o valor acrescentado cobrado pelas administrações públicas e que se aplica aos produtos nacionais e importados, bem como, se for o caso, outros impostos dedutíveis aplicados segundo regras análogas às que regulamentam o IVA, adiante designados, para simplificar, apenas por «IVA».

**Os impostos e direitos de importação, exceto o IVA (D.212)**, incluem os pagamentos obrigatórios cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia sobre os bens importados, excluindo o IVA, a fim de os colocar em livre prática no território económico, e sobre os serviços prestados a unidades residentes por unidades não-residentes.

**Os impostos sobre os produtos, exceto o IVA e os impostos sobre a importação (D.214)**, são impostos sobre bens e serviços devidos em resultado da produção, exportação, venda, transferência, locação ou entrega desses bens ou serviços ou em resultado do seu emprego para consumo próprio ou formação de capital próprio.

**Outros impostos sobre a produção (D.29)** são todos os impostos em que as empresas incorrem pelo facto de se dedicarem à produção, independentemente da quantidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou vendidos.

Podem ser devidos por terrenos, ativos fixos ou mão-de-obra empregada no processo de produção ou em certas atividades ou operações.

## IMPOSTOS DIRETOS

### IMPOSTOS CORRENTES SOBRE O RENDIMENTO, PATRIMÓNIO, ETC. (D.5)

Abrangem todos os pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados periodicamente pelas administrações públicas e pelo resto do mundo sobre o rendimento e o património das unidades institucionais e alguns impostos periódicos não baseados nem no rendimento nem no património.

Os impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. dividem-se em:

- a) Impostos sobre o rendimento (D.51);
- b) Outros impostos correntes (D.59).



**Os impostos sobre o rendimento (D.51)** são impostos sobre os rendimentos, os lucros e os ganhos de capital. Incidem sobre os rendimentos efetivos ou presumidos de pessoas singulares, famílias, sociedades ou ISFL. Incluem os impostos que incidem sobre a propriedade, terrenos ou imóveis, desde que os mesmos sejam usados como base de estimativa do rendimento dos seus proprietários.

**Os outros impostos correntes (D.59)** incluem:

- a) Os impostos correntes sobre o capital, isto é, os impostos a pagar periodicamente sobre a propriedade ou utilização de terrenos ou edifícios pelos proprietários, bem como os impostos correntes sobre o património líquido e outros ativos (joias, outros sinais exteriores de riqueza), com exceção dos impostos mencionados em D.29 (que são pagos pelas empresas em virtude da sua atividade produtiva) e dos mencionados em D.51 (impostos sobre o rendimento);
- b) Os impostos per capita (poll taxes), cobrados por adulto ou por família, independentemente do rendimento ou do património;
- c) Os impostos sobre a despesa, a pagar sobre o total das despesas das pessoas singulares ou das famílias;
- d) Os pagamentos feitos pelas famílias pela detenção ou utilização de veículos, barcos ou aeronaves (exceto para fins produtivos) ou por licenças de caça, tiro ou pesca, etc.;
- e) Os impostos sobre operações internacionais (viagens ao estrangeiro, remessas de e para o estrangeiro, investimentos estrangeiros, etc.), exceto os que são pagos pelos produtores e os direitos sobre as importações pagos pelas famílias.

#### IMPOSTOS DE CAPITAL (D.91)

Impostos que incidem, a intervalos irregulares e pouco frequentes, sobre os valores de ativos ou património líquido detidos pelas unidades institucionais ou sobre os valores de ativos transferidos entre unidades institucionais em resultado de heranças, doações entre vivos ou outras transferências.

#### CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS LÍQUIDAS

##### CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS DOS EMPREGADORES (D.611)

Contribuições pagas pelos empregadores aos regimes de segurança social e outros regimes de seguro social associados ao emprego, para garantir prestações sociais aos respetivos empregados.

São pagas em virtude de uma obrigação estatutária ou regulamentar, como resultado de acordos coletivos num dado ramo de atividade ou de acordos entre um empregador e os empregados numa dada empresa ou ainda por estarem previstas no próprio contrato de trabalho. Em certos casos, as contribuições podem ser voluntárias.

As contribuições voluntárias aqui referidas abrangem:

- a) As contribuições sociais pagas para um fundo de segurança social por pessoas que não têm essa obrigação legal;

- b) As contribuições sociais pagas a empresas seguradoras (ou fundos de pensões classificados no mesmo setor) como parte de regimes complementares de seguro organizados pelas empresas em benefício dos seus empregados e aos quais estes aderem voluntariamente;
- c) As contribuições para regimes de previdência social abertas a trabalhadores por conta de outrem ou trabalhadores por conta própria.

#### CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS DAS FAMÍLIAS (D.613)

São contribuições sociais a pagar por conta própria aos regimes de seguro social por trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores por conta própria e pessoas não empregadas.

#### CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS IMPUTADAS DOS EMPREGADORES (D.612)

Representam a contrapartida das prestações sociais (menos eventuais contribuições sociais dos empregados) pagas diretamente pelos empregadores (isto é, não ligadas às contribuições efetivas dos empregadores) aos seus empregados ou antigos empregados e a outras pessoas com direito a essas prestações.

O seu valor deve basear-se em considerações atuariais ou numa percentagem razoável dos ordenados e salários pagos aos empregados no ativo ou equivaler às prestações sociais sem constituição de reservas, exceto pensões a pagar pela empresa durante o mesmo exercício.